



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 43 /2025

Prot. Geral nº 211/25  
Fls. 01  
a) Local para

Institui Programa de Parcerias com o Comércio Local para  
Concessão de Benefícios aos Servidores Públicos Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Bragança Paulista o Programa de Parcerias com o Comércio Local com o objetivo de conceder benefícios, descontos e vantagens aos servidores públicos municipais em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e instituições educacionais ou de saúde, sem custo para o erário público.

**Parágrafo único.** A adesão ao programa de que o *caput* deste artigo será voluntária por parte dos estabelecimentos interessados.

**Art. 2º** Os servidores públicos interessados em usufruir dos benefícios deverão apresentar comprovante de vínculo funcional ativo com a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, a seu critério, estabelecer procedimentos próprios para o cadastramento dos estabelecimentos que manifestarem a intenção de aderir ao programa, bem como divulgar os participantes através de seus canais oficiais sem obrigatoriedade, como forma de estímulo ao comércio local.

**Art. 4º** Não haverá qualquer repasse de recursos públicos, subsídios ou contrapartidas financeiras do Poder Executivo aos estabelecimentos participantes do programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 03 de julho de 2025.

  
**SIDINEY GUEDES**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui Programa de Parcerias com o Comércio Local para Concessão de Benefícios aos Servidores Públicos Municipais.

Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com nossa proposta legislativa pretendemos instituir Programa de Parcerias com o Comércio Local para Concessão de Benefícios aos Servidores Públicos Municipais, visando valorizar nossos agentes públicos por meio da concessão de benefícios, descontos e vantagens em diversos seguimentos do comércio local, sem gerar qualquer despesa para a Administração.

PROJ. Nº 01 - C H E B P - 04-01-2025-16:31-00047-1/2



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

2. Além disso, o programa estimula a economia local, promovendo maior circulação de consumidores nos comércios participantes, o que pode representar incremento nas vendas e fortalecimento das relações comunitárias.

3. Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

O Autor.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'F. M. S.', is located on the right side of the page.